



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
 CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO AMBIENTAL - CMDUA

PARECER N.º 076/07 DE 25, 09, 2007

HOMOLOGO

Em 04, 10, 07

Processo n.º: 002.201138.00.7  
 Interessado: Colégio Anchieta  
 Assunto: EVU de reciclagem de uso  
 Local: Av. Dr. Nilo Peçanha, 1541

.....  
 José Fogaça - Prefeito  
 Dr. Edseu Santos  
 Prefeito em Exercício

**PARECER**

Trata-se de Exame de Estudo de Viabilidade Urbanística (EVU) de Atividade em edificação existente para instalação da Escola de Design UNISINOS na área do Colégio Anchieta, localizada na Av. Nilo Peçanha nº 1521 e Rua Luiz Manoel Gonzaga nº 744, Bairro Três Figueiras, MZ 03, UEU 110. A edificação a ser reciclada para abrigar a Escola é o Bloco 17, que abriga atividades do Colégio (sede do Instituto Pastoral da Juventude), sem aumento da área existente de 3.329,49 m² aprovada em 1964. Para adequação à nova atividade, a proposta prevê 167 novas vagas de estacionamento com acesso pela Rua Luiz Manoel Gonzaga, atendendo ao padrão do anexo 10.1. A atividade de Escola de 3º Grau é permitida nos dois grupamentos de atividades a que está submetida a área (GA05 até a profundidade de 60m da Av. Nilo Peçanha e GA01 no restante), sendo que no GA01 com limite de porte de 1500 m². Por se tratar de Estabelecimento de Ensino, em EVU anterior foi autorizada a extensão do Regime Urbanístico do GA05 sobre a totalidade da área, através do Parecer nº006/05 da CAUGE aprovado pelo CMDUA em 12/04/2005, eliminando tal limite.

A proposta tem parecer circunstanciado da UVE-SPM recomendando sua aprovação, que foi efetivada pela CAUGE em reunião de 06/09/2007 (Parecer nº 151/07) autorizando a reciclagem de uso de acordo com o art.61, § 2º inciso I da LC 434/99, com porte de atividade liberado face avaliações de todos os órgãos ouvidos, caracterizando-se como norma própria. A questão do impacto do novo acesso de estacionamentos pela Rua Luiz Manoel Gonzaga foi analisada pela SMT/EPTC, que se manifestou favoravelmente em parecer próprio anexo de 06/09/2007, e definiu diretrizes que deverão ser atendidas na etapa de projeto, conforme recomendação explícita no Parecer da CAUGE.

Em função dos elementos apresentados no EVU, e dos Pareceres conclusivos aprovando o atendimento à demanda, o CMDUA aprova a solicitação.

*[Handwritten signature]*  
 Presidente

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
 Conselheiro Relator

*[Handwritten signature]*

EDUINO DE MATOS

*[Handwritten signature]*